



:53.945

Valide aqui este documento



Ofício de Justiça BELFORD ROXO - RJ

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO R.E.: JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Benjamin Pinto Dias, 1130 (2º piso, loja 09) - Centro CEP. 26.130-000 / Telefone: (21) 2661-0500 / 3775-8240

CNM: 089136.2.0001945 67

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE Belford Roxo Registro de Imóveis Cartório do 03o Ofício de Justiça Pca Getulio Vargas 137 RE Edson Jose da Silva Oficial

Artigo 173, Parágrafo Único da Lei 6.015

Matricula 1.945

Ficha 1

Lote de terreno Rural nº 528, do Núcleo Colonial São Bento, inscrição municipal nº 898.618, com as seguintes dimensões e confrontações: - ao Norte confronta-se com os lotes 529 e 531, nas respectivas distâncias e de 115,00m e 254,00m ambos com o rumo verdadeiro de 42º 27'29" NE, ao Sul confronta-se com a Estrada da Vicinal por rumos e distâncias variáveis, a Leste confronta-se com o lote 530, por rumos e distâncias variáveis, a Oeste confronta-se com o lote 26, na distância de 252,80m e rumo verdadeiro de 39º 23'00" NW, com a área líquida de 108.037,80m2, situado neste município, de propriedade de CARLOS AUGUSTO ALVES MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, aeroviário, identidade nº 237.412-M. Aer. e CPF nº 127.958.287-15, residente e domiciliado na rua Pontal do Sul nº 51, Jardim Esplanada, Nova Iguaçu, adquirido por título registrado sob nº R-76.893, ficha 01 no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu. Belford Roxo 13 de Outubro de 2004. Eu, Fátima M. Silva, Escrevente, digitei. E eu, Edson José da Silva, Responsável pelo Expediente, subscrevo.

R-1-1.945. Prot.2573. Nos termos da escritura de compra e venda de 01.09.2004, Lº 162-FS, fls.152/153, do cartório do 10º Ofício de Nova Iguaçu, CARLOS AUGUSTO ALVES MACHADO, já qualificado, vendeu o imóvel objeto da matrícula para TURISMO TRANSMIL LTDA, CNPJ nº 30.743.975/0001-70, com sede na rua Tenente Manoel de Alvarenga Ribeiro nº 990-parte, centro São João de Meriti, neste Estado, pelo preço de R\$10.900,00. Foram apresentadas as certidões do Cartório do Distribuidor e do RCPN de Nova Iguaçu. Belford Roxo 13 de Outubro de 2004. Eu, Fátima M. Silva, Escrevente, digitei. E eu, Edson José da Silva, Responsável pelo Expediente, subscrevo.

0630

R-2 - 1.945 - (Prot.: 24.757 em 01.03.2013) - PENHORA - Por determinação da MMª. Juíza Federal, Maria Luiza Jansen Sá Freire de Souza, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti, neste Estado, nos autos da Execução Fiscal sob o processo n.º0000117-72.2012.4.02.5110 (2012.51.10.000117-8), em que figura como exequente a FAZENDA NACIONAL e como executado TURISMO TRANSMIL LTDA, acima qualificado, procede-se o Registro de Penhora do imóvel objeto desta matrícula, em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora e Avaliação n.º1032.001794-7/2012, datado de 06.08.2012, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria, Lidice Barros Oliveira Pereira, acompanhado de Auto de Penhora lavrado em 17.12.2012, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Adriano de Sant'ana, mat. 12.693, no valor de R\$4.321.512,00, tudo nos termos do artigo 659, §4º e §5º do Código de Processo Civil c/c art, 167, I, nº. 5, da Lei nº. 6.015/73. Belford Roxo, 27 de Março de 2013. Eu, Caroline de Siqueira Lece, Escrevente, digitei. Eu, Sandra Mara Lima de França, Escrevente, conferi.

AV-3 - 1.945 - (Prot. 38.608) - AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - Procede-se a presente averbação para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula, nos termos do Ofício nº.0459/2015, em razão da Ação de Execução Fiscal, processo n.º0148500-65.2006.5.01.0221 - ExFis, datado de 07.08.2015, conforme determina a Exmª. Srª. Drª. Adriana Freitas de Aguiar, MM. Juíza do Trabalho, da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, deste Estado, em que figura como exequente a FAZENDA NACIONAL e executado GILBERTO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES. Belford Roxo, 13 de outubro de 2015. Eu, Rodrigo

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SG7RP-GXMZC-9BXCA-MM9CD



(R).1 ato RGA47390 BBH



(R).1 ato RUP71579 NJD

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônica EEYQ03883-GXE Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



Continua no verso.



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento



Ofício  
de Justiça  
BELFORD ROXO - RJ

**CARTORIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO**  
**R.E.: JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Av. Benjamin Pinto Dias, 1130 (2º piso, loja 09) - Centro  
CEP. 26.130-000 / Telefone: (21) 2661-0500 / 3775-8240

CNM: 089136.2.0001945-67

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**

Artigo 173, Parágrafo Único da Lei 6.015

Matrícula

Ficha

**1.945**

**01V**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Belford Roxo  
Registro de Imóveis  
Cartório do 3º Ofício de Justiça  
Praça Getúlio Vargas, 137  
Emanuel Macabu Moraes  
Oficial

Fernandes Teixeira), Substituto, digitei. Eu, (Juliana Fernandes Ramos), Escrevente, conferi. **Selo Eletrônico Número: EBEV73515-FTE**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da indisponibilidade, conforme Aviso n.º27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

R-4 – 1.945 - (Prot. 61.577) - **PENHORA** - Por determinação da MMª. Juíza Federal, Vellêda Bivar Soares Dias Neta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º0001409-24.2014.4.02.5110/RJ, em que figura como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e como executado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificado no R-1 da presente matrícula, e outros, procede-se o **Registro de Penhora do imóvel objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Ofício n.º. 510003733751, datado de 25.09.2020, assinado pela já citada MMª. Juíza Federal, Vellêda Bivar Soares Dias Neta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, sendo o valor da causa R\$632.568,62 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), tudo nos termos do artigo 831 e seguintes do novo Código de Processo Civil c/c art, 167, I, 5, da Lei nº6.015/73. Considerando a impossibilidade de cumprimento do mando de penhora conforme Portarias JFRJ-RGD2020/00008, JFRJ-RGD2020/00010, JFRJ-RGD2020/00011, JFRJ-RGD2020/00016 e JFRJ-RGD2020/00019, foi determinada a penhora por termo nos autos, do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Despacho/Decisão, datado de 23.06.2020, assinado pela já citada MMª. Juíza Federal, Vellêda Bivar Soares Dias Neta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, aqui arquivado. Belford Roxo, 09 de dezembro de 2020. Eu, (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, digitei. Eu, (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, mat. 94/20246, conferi. **Selo Eletrônico Número: EDPH80139-DYX**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da penhora, conforme Aviso n.º27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

R-5 – 1.945 - (Prot. 63.459 em 22.04.2021) - **PENHORA** - Por determinação da MMª. Juíza Federal, Vellêda Bivar Soares Dias Neta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º0003548-46.2014.4.02.5110/RJ, em que figura como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e como executado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificado no R-1 da presente matrícula, e outros, procede-se o **Registro de Penhora do imóvel objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Ofício n.º. 510003976969, datado de 05.11.2020, assinado pela MMª. Juíza Federal Substituta, Michelle Brandão de Sousa Pinto, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, sendo o valor da causa R\$3.254.667,77 (três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), tudo nos termos do artigo 831 e seguintes do novo Código de Processo Civil c/c art, 167, I, 5, da Lei nº6.015/73. Considerando a impossibilidade de cumprimento do mando de penhora conforme Portarias JFRJ-RGD2020/00008, JFRJ-RGD2020/00010, JFRJ-RGD2020/00011, JFRJ-RGD2020/00016 e JFRJ-RGD2020/00019, foi determinada a penhora por termo nos autos, do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Despacho/Decisão, datado de 17.07.2020, assinado pela já citada MMª. Juíza Federal, Vellêda Bivar Soares Dias Neta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, aqui arquivado. Belford Roxo, 26 de abril de 2021. Eu, (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, mat. 94/20246, digitei. Eu, (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, conferi. **Selo Eletrônico Número: EDRM79540-SLI**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da penhora, conforme Aviso n.º27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SG7RP-GXMZC-9BXCA-MM9CD>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EEYQ03883-GXE

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Continua na ficha 02





Valide aqui  
este documento



**CARTORIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO**  
**R.E.: JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Av. Benjamin Pinto Dias, 1130 (2º piso, loja 09) - Centro  
CEP. 26.130-000 / Telefone: (21) 2661-0500 / 3775-8240

CNM: 089136.2.0001945-67

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**

Artigo 173, Parágrafo Único da Lei 6.015

Matrícula

Ficha

**1.945**

**02F**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Belford Roxo  
Registro de Imóveis  
Cartório do 3º Ofício de Justiça  
Avenida Benjamin Pinto Dias, 1130  
Emanoel Macabu Moraes  
Oficial

R-6 – 1.945 - (Prot. 64.507) - **PENHORA** - Por determinação da MMª. Juíza Federal, Vanessa Simone Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º0001409-24.2014.4.02.5110/RJ, em que figura como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e como executado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificado no R-1 da presente matrícula, e outros, procede-se o **Registro de Penhora do imóvel objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Mandado n.º. 510005654164, datado de 28.07.2021, assinado pela Diretora de Secretaria, Marília Dias Marconi da Costa, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, sendo o valor da dívida R\$161.224,84, R\$744.114,99 e R\$7.134,00, acompanhado do Auto de Penhora, datada de 19.03.2021, assinada pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Gabriel Vianna de Castro, avaliado o imóvel no valor de R\$648.226,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais), tudo nos termos do artigo 831 e seguintes do novo Código de Processo Civil c/c art, 167, I, 5, da Lei nº6.015/73, foi determinada a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Despacho/Decisão, datado de 18.05.2021, assinado pela já citada MMª. Juíza Federal, Vanessa Simone Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado. Fica atribuída à execução fiscal de n.º.0001409-24.2014.4.02.5110 a condição de principal, ficando consignado que os atos praticados serão estendidos ao autos a partir da presente decisão apenas de n.º.0001180-74.2008.4.02.5110, n.º.0001441-97.2012.4.02.5110 e n.º.0002837-12.2012.4.02.5110, aqui arquivado. Belford Roxo, 09 de Dezembro de 2021. Eu, Arleide Almeida de Carvalho (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, mat. 94/20246, digitei. Eu, Rodrigo Fernandes Teixeira (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, conferi. **Selo Eletrônico Número: EDZC90704-WLV**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da penhora, conforme Aviso n.º27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

R-7 – 1.945 - (Prot. 64.616) - **PENHORA** - Por determinação da MMª. Juíza Federal, Vanessa Simone Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º0005315-37.2005.4.02.5110/RJ, em que figura como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e como executado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificado no R-1 da presente matrícula, e outros, procede-se o **Registro de Penhora do imóvel objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Mandado n.º. 510006011132, datado de 07.09.2021, assinado pela MMª. Juíza Federal, Vanessa Simone Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, sendo o valor da dívida R\$191.163,67, acompanhado do Auto de Penhora, datada de 10.09.2021, assinada pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Gabriel Vianna de Castro, avaliado o imóvel no valor de R\$648.226,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais), tudo nos termos do artigo 831 e seguintes do novo Código de Processo Civil c/c art, 167, I, 5, da Lei nº6.015/73, foi determinada a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Despacho/Decisão, datado de 04.06.2020, assinado pela já citada MMª. Juíza Federal, Vanessa Simone Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, aqui arquivado. Belford Roxo, 09 de Dezembro de 2021. Eu, Arleide Almeida de Carvalho (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, mat. 94/20246, digitei. Eu, Rodrigo Fernandes Teixeira (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, conferi. **Selo Eletrônico Número: EDZC90715-AAQ**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da penhora, conforme Aviso n.º27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

R-8 – 1.945 - (Prot. 64.617) - **PENHORA** - Por determinação da MMª. Juíza Federal, Vanessa Simone Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, nos autos da Execução Fiscal, processo n.º0192391-87.2017.4.02.5110/RJ, em que figura como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, e como executado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificado no R-1 da presente matrícula, e

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SG7RP-GXMZC-9BXCA-MM9CD>

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica

EEYQ03883-GXE

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Continua no verso.

ONR

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros do Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui este documento



# CARTORIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO R.E.: JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Benjamin Pinto Dias, 1130 (2º piso, loja 09) - Centro  
CEP. 26.130-000 / Telefone: (21) 2661-0500 / 3775-8240

CNM: 089136.2.0001945-67

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Belford Roxo  
Registro de Imóveis  
Cartório do 3º Ofício de Justiça  
Avenida Benjamin Pinto Dias, 1130  
Emanoel Macabu Moraes  
Oficial

## REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Artigo 173, Parágrafo Único da Lei 6.015

Matrícula

1.945

Ficha

02V

outros, procede-se o **Registro de Penhora do imóvel objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Mandado nº. 510006011147, datado de 07.09.2021, expedido por ordem da MMª. Juíza Federal, Vanessa Simione Pinotti, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, documento eletrônico assinado por Marília Dias Marconi da Costa, Diretora de Secretaria, sendo o valor da dívida R\$7.712.204,18, acompanhado do Auto de Penhora, datada de 10.09.2021, assinada pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Gabriel Vianna de Castro, avaliado o imóvel no valor de R\$648.226,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais), tudo nos termos do artigo 831 e seguintes do novo Código de Processo Civil c/c art, 167, I, 5, da Lei nº6.015/73, foi determinada a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Despacho/Decisão, datado de 14.12.2020, assinado pelo MM. Juiz Federal Substituto, Bruno Zanatta, da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, neste Estado, aqui arquivado. Belford Roxo, 09 de Dezembro de 2021. Eu, Arleide Almeida de Carvalho (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, mat. 94/20246, digitei. Eu, Rodrigo Fernandes Teixeira (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, conferi. **Selo Eletrônico Número: EDZC90719-LXA**

Emolumentos serão devidos quando da baixa da penhora, conforme Aviso nº27/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

R-9 – 1.945 - (Prot.: 70.795 de 07.08.2023) - **PENHORA** – Nos termos da determinação judicial do MM. Juiz Gestor de Centralização junto a CAEX, Dr. Igor Fonseca Rodrigues, da Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX REFF - Regime Especial de Execução Forçada - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, neste Estado, Justiça do Trabalho, Poder Judiciário, nos autos do processo ATOrd nº.0010933-87.2015.5.01.0224, em que figura como Reclamante, ZAQUEU FELIX SILVA, e Reclamado, TURISMO TRANSMIL LTDA, qualificada no R-1 da presente matrícula, e outros, ordem encaminhada via Malote Digital, datado de 04.08.2023, sob o código de rastreabilidade 501202322043244, procede-se o **Registro da Penhora do imóvel, objeto desta matrícula**, em cumprimento ao Termo de Penhora de Imóvel, expedido em 17.07.2023, e assinado eletronicamente em 17.07.2023, pelo já mencionado MM. Juiz Gestor de Centralização junto a CAEX REEF, Dr. Igor Fonseca Rodrigues, realizada com a finalidade de garantir a integralidade ou parte da execução, no valor global atualizado de R\$29.624.082,53, ausente o valor da avaliação do imóvel, objeto da presente matrícula, que será encaminhado assim que o imóvel for avaliado pelo profissional competente, sendo o registro realizado em cumprimento a determinação do Magistrado Igor Fonseca Rodrigues, independentemente do posterior envio do valor da avaliação. Belford Roxo, 08 de Agosto de 2023. Eu, Arleide Almeida de Carvalho (Arleide Almeida de Carvalho), Escrevente, Matrícula 94/20246, digitei. Eu, Rodrigo Fernandes Teixeira (Rodrigo Fernandes Teixeira), Substituto, mat. 94/11140, conferi. **Selo Eletrônico Número: EEOA25893-YGZ**

Sem cobrança de emolumentos com base no art. 43, inciso V, da Lei Estadual 3.350/99, conforme a supracitada decisão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SG7RP-GXMZC-9BXCA-MM9CD>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEYQ03883-GXE  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Continua na ficha 03





Valide aqui  
este documento

Certifico que a presente **cópia** é reprodução autêntica da **MATRICULA nº 1945**, à qual se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/1973, dela constando a situação jurídica, todos os títulos translativos de domínio, os eventuais ônus ou gravames e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o último dia útil anterior à presente data. 13 de agosto de 2025. Assinatura digital do escrevente, Paula Cristiane Corrêa Pereira Trindade, com matrícula 94/14377.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SG7RP-GXMZC-9BXCA-MM9CD>

Emolumentos: R\$ 0,00  
20% FETJ (Lei 3.217/88) R\$ 0,00  
5% FUNDPERJ (Lei 4.664/05) R\$ 0,00  
5% FUNPERJ (Lei 111/06) R\$ 0,00  
6% FUNARPEN (10.234/23) R\$ 0,00  
2% (Lei 6.370/12) R\$ 0,00  
ISSQN (Lei 7128/15) R\$ 0,00  
SELO - R\$ 0,00  
**Total: 0,00 (Isento)**

Belford Roxo, 14 de agosto de 2025.  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEYQ03883-GXE**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SG7RP-GXMZC-9BXCA-MM9CD>